



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO.

ADM: AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

"Ação e Trabalho"

PROJETO DE LEI Nº 08/90

EMENTA: Dispõe sobre aumento dos servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento aos servidores ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS do Município, obedecendo aos seguintes percentuais:

- a) Até Cr\$ 10.000,00 ..... 40%
- b) de Cr\$ 10.000,00 ..... 30%

Art. 2º - Fica também reajustado em 40% (Quarenta por Cento) o valor de hora/aula, bem como o salário família dos dependentes dos funcionários Municipais.

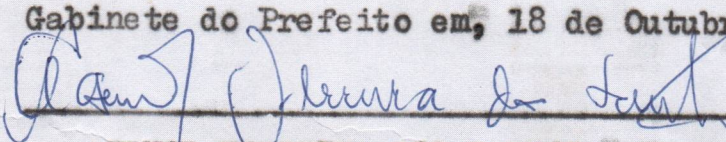
Art. 3º - Fica instituído para os cargos comissionados Representação de Função, em valores equivalentes aos vencimentos dos respectivo cargos.

Art. 4º - Para atendimento às despesas a que se refere a presente Lei, serão utilizadas as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retragindo seus efeitos a partir do dia 1º de Setembro de 1990.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em, 18 de Outubro de 1990.

  
AGENOR FERREIRA DOS SANTOS - PREFEITO -